

1º SGT QBM COND. ADRIANO DO NASCIMENTO MORAIS
1º SGT QBM COND. HELIO RUY DOS SANTOS COSTA
1º SGT QBM COND. JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE
1º SGT QBM COND FRANCIVALDO DA SILVA VIDAL
2º SGT QBM ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DAS NEVES
2º SGT QBM ANTONIO MARCOS SILVA TAVARES
2º SGT QBM BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA
2º SGT QBM IVAN TAVARES MORAIS
2º SGT QBM WALTER AUGUSTO FRANÇA RODRIGUES
2º SGT QBM MARIO HERTHZ DA SILVA PEREIRA
2º SGT QBM CARLOS MARCELO BAENA PIMENTEL
2º SGT QBM LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
2º SGT QBM JONNY LIMA DE CARVALHO
3º SGT QBM RR CONV EDSON RIBAMAR SANTA BRIGIDA COSTA
3º SGT QBM RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS
3º SGT QBM REWERTHON SILVA DE NAZARÉ
3º SGT QBM JOSÉ ARIMATEIA DE MELO
3º SGT QBM VICTOR FLAVIO FERREIRA ARACATI
3º SGT QBM PABLO HENRIQUE DE SOUZA FARIAS
3º SGT QBM JEANECLY SANTOS DE AZEVEDO
3º SGT QBM ELTON CORREA CARDOSO
3º SGT QBM MAYK GONÇALVES TAVARES
3º SGT QBM JOSE MARINHO DE MELO JUNIOR
3º SGT QBM NELSON JORGE OSORIO LUCAS JUNIOR
3º SGT QBM HELEN CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA BARBOSA
3º SGT QBM GLAUBERSON LIMA DA COSTA
3º SGT QBM FRANCISCA VERONICA MENEZES MAGALHAES
3º SGT QBM LEANDRA MANULIA PAIVA
3º SGT QBM IVANI DA ROSA PINHEIRO
3º SGT QBM ARLAN PEREIRA COELHO
3º SGT QBM DAVID DO AMARAL GLÓRIA
3º SGT QBM EDEMIR JUNIOR GOMES SALGADO
3º SGT QBM MARCOS COELHO DOS SANTOS
3º SGT QBM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS
3º SGT QBM WALTER WILLIAM BRAGA CASTRO
3º SGT QBM LUIS CLÁUDIO DO AMARAL MAUÉS
3º SGT QBM JOSÉ MARINHO DE MELO JÚNIOR
3º SGT QBM ARINILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
3º SGT QBM ALLAN CAVALCANTI DE ARAÚJO
3ºSGT QBM JORGE SÓSTENES DOS SANTOS FERREIRA
3ºSGT PM ATILA SOUSA DA SILVA CRUZ
3º SGT PM ELIZANGELA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS
3º SGT PM AMANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
3º SGT PM MÁRIO ALESANDRO ARAÚJO FERREIRA
CB QBM DARIL DA SILVA E SILVA
CB QBM LUIZA VALQUIRIA FONTES MACEDO SANTOS
CB QBM MARCELO PAIXÃO FLEXA
CB QBM ANTÔNIO MARQUES DOS PASSOS RABELO JUNIOR
CB QBM LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
CB QBM KIDNEY SAMUEL ALMEIDA CUNHA
CB QBM JOSÉ ALAN COSTA RISUENHO
CB QBM TIAGO BORGES FREITAS
CB QBM RAIMUNDO ARAÚJO SANTIAGO
CB QBM GERDERSON JOSÉ NEVES BEZERRA
CB PM BIANCA DE LIMA CARVALHO
CB PM ADRIANO LOUREIRO DOS SANTOS
CB PM ALDO VANDAMME SILVA PESSOA
CB PM ALÉCIO FÁBIO CUNHA SILVA
CB PM BRENO COSTA DA SILVA
CB PM BRUNO DAVID DA SILVA ROCHA
CB PM DIOGO DA SILVA LOPES
CB PM FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO
CB PM FRANKLIN BRANDÃO DE SOUZA
CB PM JEFFERSON BATISTA DE ALMEIDA
CB PM DANIEL OLIVEIRA DE ANDRADE
CB PM SÉRGIO DANIEL COSTA MAIA
CB PM LUANA SIBELLE CORDEIRO RODRIGUES
SD QBM RAIANA PAMPOLHA BRAZ DE OLIVEIRA
SD QBM VINICIUS MELLO DA SILVA
SD QBM BRENDA DANIELLA CAMPELO CORREA
SD QBM CLAYTON ROBSON MELO DA COSTA
SD QBM THIAGO FABRICIO LIMA BITENCORT
SD QBM RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA
SD QBM JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA
SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO
SD QBM YNGRID CRISTINA DA SILVA SANTOS
SD QBM LETICIA DA CUNHA KLAUTAU
SD QBM EDILENA MARIA RISUENHO VILACORTA
SD QBM ROGERIO ALEXANDRE PACHECO DA LUZ
SD PM DANDARA CAROLINA PEREIRA MONTEIRO
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 35.452, Edição Extra de 27 de junho de 2023.**
Protocolo: 956729

D E C R E T O Nº 3173, DE 28 DE JUNHO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.042.131,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.042.131,07 (Nove Milhões, Quarenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	75.313,11
071011751214897644 - SEDOP	01500000001	449051	77.733,16
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	1.500.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	01500000001	337170	15.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	339039	1.500.000,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	01754000030	339093	28.551,55
271031854114978931 - NEPMV	01500000001	339033	3.000,00
311040618215027701 - FEBOM	01759000091	339039	2.379.167,00
462021339215038843 - FCP	02500000001	449052	2.194.460,00
472011312212978339 - FCG	01500000001	319011	150.000,00
572012012615088238 - EMATER	01700000060	339140	107.126,25
712012884600009042 - HOL	01659000069	469092	14.200,00
742011236415067602 - UEPA	01500100102	449052	800.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	01500000001	339036	168.000,00
971010312415028270 - SEAP	61500000001	449052	7.000,00
971010312815028832 - SEAP	61500000001	339030	22.580,00
TOTAL			9.042.131,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	339033	153.046,27
071011751214898692 - SEDOP	01500000001	339039	200.000,00
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339039	1.000.000,00
081012781214998319 - SEEL	01500000001	339031	500.000,00
111050412215088930 - Casa Civil	01500000001	447170	15.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	28.551,55
211010612212978339 - SEGUP	01500000001	319011	150.000,00
261010612212978313 - PMPA	01500000001	339019	500.000,00
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	500.000,00
271031812212978407 - NEPMV	01500000001	339039	3.000,00
311040618215027701 - FEBOM	01759000091	449051	1.473.171,58
311040618215027701 - FEBOM	01759000091	449052	905.995,42
462021312212978338 - FCP	02500000001	449052	155.360,00
462021339215038841 - FCP	02500000001	334041	2.039.100,00
472011339215038841 - FCG	01500000001	339039	300.000,00
712011030215078880 - HOL	01659000069	339030	14.200,00
782011957114908698 - FAPESPA	01700000060	449020	107.126,25
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	449052	800.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	01500000001	339030	70.000,00
911010412815088887 - SEPLAD	01500000001	339039	48.000,00
911010433115088886 - SEPLAD	01500000001	339039	50.000,00
971010342115027663 - SEAP	01500000001	449051	29.580,00
TOTAL			9.042.131,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração